



LEI Nº 1.754 DE 09 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, A QUAL INSTITUIU O PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O FIM DE INCLUSÃO DO ITEM 1.28 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica alterada a **Lei Municipal nº 565, de 20 de dezembro de 2001**, a qual instituiu o **PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE MISSAL**, para o fim de inserir o **ITEM 1.28.**, passando a vigorar nos termos seguintes:

***"1.28. Programa de Fruticultura:** subsídio por parte do Município de Missal de 50% (cinquenta por cento) do valor da muda de árvore frutífera de espécies que possuam zoneamento climático para cultivo no Município, limitando ao máximo de 50 (cinquenta) mudas por produtor rural devidamente inscrito no CADPRO como proprietário de imóvel rural ou herdeiro da área, uma única vez e para apenas uma área em nome do produtor. Fica a cargo do beneficiário realizar a análise química do solo, adubação e calagem se necessário e realizar o preparo da área e do berço para o plantio."*

Art. 2º - A operacionalização das ações do programa será regulamentada por meio de resoluções do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - As despesas decorrentes serão suportadas no orçamento geral do Município de Missal por meio da dotação:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0010-2-028 – DESENVOLVIMENTO DO AGRO

3390.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE MAIO DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal